ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.073/96**

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
19/11/96

**AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS EMERGENCIAIS DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**
**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar Contrato de Trabalho de um professor pelo regime CLT, em exercício temporário na Escola Municipal de 1º Grau Olavo Bilac de Nova Boêmia e de um professor pelo regime CLT, em exercício na função de Secretário Executivo dos Conselhos Municipais de Educação e Conselho de Cultura, contratos estes autorizados pela Lei Municipal 1.053/96, de um professor em exercício temporário na Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Marechal Rondon de Nova Boêmia, autorizado pela Lei Municipal nº 1.054/96..

Art.2º - As prorrogações autorizadas pelo Art. 1º, se destinam a suprir a falta de professores e terão vigência até o final do ano letivo de 1996..

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.029 - Manutenção de Ensino de 1º Grau.
3.1.1.1 - Pessoal Civil

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 de Novembro de 1996.

**ARI CARLINHOS JAEGER**
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**MARCIO LEANDRO KARSBURG**
Sec. Mun. de Administração.